



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI N° 7.024/2009

Institui no Município de Divinópolis, a “Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose”, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Divinópolis, a “Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose”.

Parágrafo único. A realização do evento referido no caput deste artigo, ocorrerá na semana que comportar o dia 27 de setembro de cada ano (Dia Internacional do Idoso).

Art. 2º A campanha que alude o artigo anterior compreenderá:

I - utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelo Município;

II - ações educativas de prevenção junto às associações de moradores e comissões de saúde das unidades municipais;

III - divulgação dos riscos da auto medicação;

IV - possibilitar a realização de encontros, seminários e palestras relativas ao tema, com objetivo de capacitação de profissionais da área, assim como a difusão da prevenção à osteoporose.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não-governamentais para atender aos objetivos propostos nesta Lei nos limites da legislação vigente.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 5º Fica a critério do Executivo Municipal indicar a Secretaria competente para organização e realização da Semana Municipal de Prevenção à Osteoporose.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2009.

*Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal*

*Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral*

*Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo*

*Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão*

*Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende
Secretaria Municipal de Saúde*

*Projeto de Lei CM-097/2009 – Autor: Vereador Roberto Bento
Publicado no Jornal Oficial nº 419, de 03 a 05 de agosto de 2009.*